



PARECER

Parecer nº 06, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Luís Ricardo La-Bella

Matéria: PL nº 006, de 2025

Data do Ingresso: 03 de janeiro de 2025

Parecer: Pela sua tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Cria o Departamento Municipal do Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo o citado na ementa acima.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, verificou o aspecto legal e constitucional do Projeto de Lei, emitindo Parecer pelo prosseguimento da tramitação.

A Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, após analisar o aspecto orçamentário/financeiro, apresentou Parecer pela tramitação do Projeto de Lei.

Aspectos Técnicos:

Em análise ao Projeto de Lei nº 006 de 2025, foi constatado que ocorreu alteração na redação do mesmo, conforme Mensagem Retificativa encaminhada pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº 20/2025-GP, datado de 20 de janeiro do corrente ano.

Em sua exposição de motivos consta que este Projeto de Lei visa a criação do Departamento de Bem-Estar Animal, que atuará em colaboração com o Centro de Zoonoses, proporcionando o melhor atendimento à causa animal, incentivando a guarda responsável, promovendo e apoiando parcerias com empresas públicas e privadas, monitorando ações e adotando medidas contra casos de maus-tratos, além de desenvolver campanhas de conscientização sobre a adoção de animais. Considerando também a necessidade de atender determinação judicial que obriga a criação de um espaço adequado para acolher os animais do Município, é fundamental dar atenção imediata à causa, especialmente por se tratar de uma questão de saúde pública.

Conclusão:

Após análise desta Comissão, constatamos a real necessidade de criação do Departamento Municipal do Bem-Estar Animal, não havendo qualquer impedimento para a sua normal tramitação, registrando, para os devidos fins, que a Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos apresentou Emenda Modificativa no Art. 3º, passando a constar apenas o cargo de Diretor do Departamento de Bem-Estar Animal, com as adequações necessárias quanto a escolaridade (Ensino Superior) e exigência de experiência em projetos voltados a causa animal, para nomeação no referido cargo.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 19 de março de 2025.


Vereador Juliano Machado - Presidente


Vereador Luís Ricardo La-Bella - Relator


Vereador José Eli Vieira Brito - Revisor Suplente